



## PREGÃO PRESENCIAL

Nº 028/2015 – PMB

<b>SETOR:</b>	<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.</b>
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO:</b> até o dia <b>04/09/2015 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)</b> , Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> dia <b>04/09/2015 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)</b> , após o credenciamento dos representantes.	
<b>REGIMENTO:</b> Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.	
<b>MAIORES INFORMAÇÕES:</b> O edital na íntegra e todos os seus anexos estão a disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB, localizado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, Bombinhas – SC, ou no site: <a href="http://www.bombinhas.sc.gov.br">www.bombinhas.sc.gov.br</a> no link Licitações, informações pelo e-mail <a href="mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br">compras@bombinhas.sc.gov.br</a> – Telefones: (0xx47) 3393-9500 – Ramais 509 ou 551 – Facsimile: (0xx47) 3395-9501.	



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 028/2015 – PMB

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 13.530/2015 de 01 de julho de 2015, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às **14h: 30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de setembro de 2015**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO," conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital e ainda mediante as cláusulas e condições abaixo:

### **1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, a Lei Municipal nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

**1.2** – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**1.3** – Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficarem comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.

**1.4** – O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

**1.5** – A Ata de Registro de Preços resultantes deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

**1.6** – O objeto do presente registro poderá ser usado pelas Secretarias, Fundos e Fundações deste município.

**2 – DO OBJETO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO,” conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.**



**2.1 - REGISTRO DE PREÇO -** Com reserva de cota para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

**2.2 –** O valor máximo para a presente licitação é R\$ 369.164,68 (trezentos e sessenta e nove mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO.**

**3.1 –** Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

**3.1.1 –** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que estejam reunidas em consórcio;
- f) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

**3.2 –** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

**3.3 –** Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

**3.4 -** Para a PROPOSTA 1 (Cota Principal) – aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

**3.5 -** Para a PROPOSTA 2 (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

**3.6 –** Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante, com foto;

II - Apresentação de Contrato Social ou Estatuto;

III – Carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** ou Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



VI - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;

V - Declaração conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinado por quem de direito ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial; Somente para empresas que se enquadrem como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI).

A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

### **3.7. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As proponentes deverão apresentar a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

**3.7.1. – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

- a. Proposta 1 – cota Principal**
- b. Proposta 2 – cota Reservada (ME/EPP/MEI).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 – PMB**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**3.7.2. – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 – PMB**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**3.7.3.** – Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser entregue em separado dos envelopes.**

**3.8.** – Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc.) e a Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.

**3.9 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

**3.9.1** - O Envelope “1” – **PROPOSTA Nº 1 - COTA PRINCIPAL** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item nº 4 deste edital e Anexo I.

**3.9.2** - O Envelope “1” – **PROPOSTA Nº 2 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item nº 4 deste edital e Anexo I.

**3.9.3** - O Envelope “2” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item nº 5 deste edital.

**4. – PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** – A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)** deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante, identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a Marca de cada produto constante do item, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas após a vírgula, com o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

**4.1.1.** – Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**4.1.2.** – Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo “conforme descrito no edital”, ou em desacordo com o objeto licitado.

**4.1.3.** – No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação “Não Consta”;

**4.1.4.** – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.



**4.1.5.** – Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**4.2.** – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais licitados, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

**4.3.** – **LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais licitados deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser entregues conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas pela Contratante.

**4.3.1.** A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, vencidos, quebrados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;

**4.4.** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** – Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

**4.6.** – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

#### **4.7 REFERENTE ÀS AMOSTRAS:**

**4.7.1** – A empresa autora do menor lance e habilitada deverá apresentar, **se solicitado**, amostra(s) para os itens classificados, de acordo com o exigido no Anexo I, devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

**4.7.2** – As amostras deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, situada no térreo da sede do Poder Executivo Municipal, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, quantidade enviada, marca, fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

**4.7.3** – O prazo para entrega das amostras solicitadas será de 02 (dois) dias úteis, após notificação.

**4.7.4** – As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

**4.7.5** – A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido no item 4.7.3.

**4.7.6** – As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal para confrontação quando da entrega dos materiais.

**4.7.7** – Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

**4.7.8** – Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento dos itens 4.7 e seguinte.



**4.7.9** – A Contratante se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, descrições, especificações de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

**4.8** – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

## **5 – HABILITAÇÃO**

**5.1** – A proponente deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**, em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a sequência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou por servidor público municipal devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação “on-line” pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.2** – **Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 8.4;**

**5.3** – Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

**5.4** – Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**5.5** – O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:

### **5.5.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Registro comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – Alvará de Funcionamento e Localização – vigente.



---

#### **5.5.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Prova de regularidade para com as Fazendas; Federal com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

II – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

III – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

#### **5.5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

#### **5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

#### **5.5.5 – DECLARAÇÕES:**

I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;

II – Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

#### **5.6 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.**

**5.6.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através de declaração, conforme constante no Anexo VII deste edital, ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial. A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO.**

**5.6.2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do**





enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

**5.6.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.6.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação - parágrafo I, art. 43, da LC 123/2006.

**5.6.5** – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação - parágrafo II, art. 43, da LC 123/2006;

**5.6.6** – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

**5.6.7** – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**5.6.8** – Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I);

**5.6.9** – Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II);

**5.6.10** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III);

**5.6.11** – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

**5.7** – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

**5.8** - Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior (5.6.6 ao 5.6.8) para o LOTE 2, referenciado no Anexo I deste Edital, considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO**

**6.1** – O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:

**6.1.1** – Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de



ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.4 do presente Edital.

**6.1.2** – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.

**6.1.3** – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes que observará o disposto no subitem 4 deste Edital.

**6.1.3.1** - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM POR PROPOSTA**, satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**6.1.4** – Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope Nº. 01, em conformidade com as exigências do item 4 do Edital.

**6.1.4.1** – Mediante o **Anexo Complementar Impresso (devidamente assinado), bem como em “CD”**, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a (s) marca (s), preço(s) unitário (s), em conformidade com a amostra que a licitante deverá apresentar se, solicitado, conforme os itens do anexo I, e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no subitem 4.2 do edital.

**INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:- endereço:** <http://download.betha.com.br>;

– clique no link: “Compras-Autocotação.”;

– cadastre um “usuário” e “senha”, após criado usuário e senha, clique em “ENTRAR”;

– clique no link “[2.0.07 - 15/12/2012 16:29](#)” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado (versão 2.019 ou superior); e

– clique no link “Completo Auto Cotação” para baixar o aplicativo e o instale

**Nota:** para gerar o formulário que servirá de “Anexo Complementar Impresso” com todos os itens do objeto do edital, a licitante deverá enviar ao Dep. de Compras desta Prefeitura, os dados da empresa: (Razão Social; Endereço: rua, bairro, cidade, estado e CEP; CNPJ; I.E.; Responsável e cargo/função) e solicitação de arquivo do sistema Betha respectivo, em um dos seguintes endereços: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br) ou [joacompras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:joacompras@bombinhas.sc.gov.br).

**6.1.5** – O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO em cada item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) propostas de menor preço quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

**6.1.6** – Será desclassificada a proponente que:

– deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

– apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

**6.1.7** – Às proponentes classificadas conforme item 6.1.5 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

**6.1.8** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de preços.



- 6.1.8.1** – O Pregoeiro reserva-se o direito de estipular o decréscimo mínimo do último valor ofertado no momento da sessão.
- 6.1.8.2** – Durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item 6.1.8.1, desde que aceito pelos participantes.
- 6.1.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.1.10** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.1.11** – Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.1.12** – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.1.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.1.14** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.1.15** – Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope N°. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5 deste Edital.
- 6.1.15.1.** Caso os dados e informações constantes no processo não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações;
- 6.1.15.2.** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- 6.1.15.3.** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação.
- 6.1.16** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.1.17** – Na situação prevista no item 6.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.1.17.1** - **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.** (Parágrafo III, art. 8º da Lei 6.204/2007).
- 6.1.18** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora de cada item, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, e a



faculdade do recorrente de apresentar razões no prazo de 03 (três) dias, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.

**6.2** – A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**6.3** – Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

**6.4** – Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **6.5 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI**

**6.5.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao lote 2, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

**6.5.2.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente por lote, (Anexo I), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

**6.5.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao lote a ela reservado, a licitação, apenas no que se refere a referido LOTE, será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.**

### **7 – ANÁLISE DO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

**7.1** – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”, devidamente identificados conforme subitem 3.7 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.

**7.2** – Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5 e restando, portanto, habilitada(s), será(ão) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para **a aquisição dos bens definidos neste Edital e seus Anexos.**

**7.3** – Será julgada inabilitada a proponente que:

**7.3.1** – deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;

**7.3.2** – apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

### **8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES**

**8.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

**8.2** – Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a



apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão correr do término do prazo do recorrente.

**8.3** – A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

**8.4** – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, situada à Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

**8.5** – Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

**8.5.1** – Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

**8.5.2** – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

**8.6** – Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

**8.7** – É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9 – HOMOLOGACÃO**

**9.1** – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

## **10 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1** – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, **com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro**, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.

**10.2** – A Secretaria Municipal de Administração convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.1** – O prazo previsto no subitem 10.2. poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

**10.3** – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

**10.4** – A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.



---

## **11 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – Nos termos da Lei Municipal Nº. 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Bombinhas, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2** – Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a Secretaria Municipal de Administração proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

**11.3** – É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **12 – CONVOCAÇÃO**

**12.1** – A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**12.1.1** – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

**12.2** – As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**12.3** – A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

**12.4** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**12.5** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **13 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**13.1** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.



**13.1.1** – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**13.2** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

#### **14 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**14.1** – A pedido, quando:

**14.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**14.1.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**14.2** – Por iniciativa da Administração, quando:

**14.2.1** – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.2.2** – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**14.2.3** – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

**14.3** – por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

**14.3.1** – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**14.3.2** – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**14.3.3** – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

**14.4** – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação será cancelada:

**15.1** – Automaticamente:

**15.1.1** – por decurso de prazo de vigência;

**15.1.2** – quando não restarem fornecedores registrados; ou

**15.2** – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### **16 – SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos



legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

**16.1** – Lei Municipal Nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

**16.2** – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

**16.3** – Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

**16.4** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

**16.5** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bombinhas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.2** – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bombinhas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.3** – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.4** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.5** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6** – **Fica dispensada a apresentação de qualquer documento caso já tenha sido apresentado em etapa anterior do mesmo processo licitatório.**

**17.7** – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.8** – **As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

**17.9** – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

**17.10** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



---

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.11** – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).

**17.12** – Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo do Documento de Credenciamento;

**Anexo III** – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

**Anexo IV** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

**Anexo V** – Declaração de que não emprega menor;

**Anexo VI** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Bombinhas, 12 de agosto de 2015.**

**ROSÂNGELA ESCHBERGER**  
**Secretária de Administração**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### PREGÃO PRESENCIAL

Nº 028/2015 – PMB

**1 – DO OBJETO** – REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO,” conforme especificações e quantitativos descritos no presente Anexo deste Edital.

#### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:

##### PROPOSTA Nº 1 – COTA PRINCIPAL;

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
50	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UN	65,00	21,58	1402,70
51	CAIXA CIMENTO DE GORDURA GRANDE 40 x 60	UN	25,00	51,81	1295,25
52	CAIXA DE LUZ 2X4	UN	110,00	1,30	143,00
53	CAIXA DE SOBREPOR + TOMADA 20 A	UN	35,00	22,78	797,30
54	CAIXA DOBREPOR 4X2 BRANCA	UN	100,00	4,38	438,00
55	CAL HIDRATADA C/ 20KG	SC	60,00	7,57	454,20
56	TUBO DE PVC ESGOTO 100 MM	M	180,00	7,25	1305,00
57	TUBO PVC ESGOTO 40MM	MT	170,00	2,62	445,40
58	TUBO ESGOTO PVC 50MM	MT	200,00	4,85	970,00
59	TUBO PVC ESGOTO 75MM	MT	170,00	6,88	1169,60
60	CANTONEIRA 25CM - BRANCA	UN	110,00	5,50	605,00
61	CANTONEIRA 40CM - BRANCA	UN	100,00	11,23	1123,00
62	CAP SOLD. 40mm	UN	50,00	1,37	68,50
63	CAPS ROSCA 1/2	UN	50,00	0,81	40,50
64	CAPS ROSCA 3/4	UN	60,00	1,48	88,80
65	CATALIZADOR PARA MASSA - LÍQUIDO 9ML	UN	20,00	2,66	53,20
66	CHUMBADOR 3/8 X 4'	UN	120,00	2,29	274,80
67	CHUMBADOR 5/16 X 3'	UN	140,00	2,00	280,00
68	CHUVEIRO 6.800W - 220V	UN	65,00	78,93	5130,45
69	CILINDRO PARA FECHADURA (500/600/800)	UN	100,00	14,80	1480,00
70	CIMENTO SACO 50 KG	SC	150,00	26,17	3925,50
71	CONJ. SISTEMA X TOMADA 20A	UN	90,00	8,25	742,50
72	COLUNA LAVATÓRIO - COR BRANCA	UN	30,00	37,79	1133,70
73	CORDA DE POLIPROPILENO 10MM	MT	120,00	1,46	175,20
74	CORDA DE POLIPROPILENO 6MM	MT	120,00	0,80	96,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



75	Corrente 6,5mm - soldada	MT	70,00	12,64	884,80
76	CURVA 90° ESGOTO DE 100 MM	UN	50,00	10,09	504,50
77	CURVA ESGOTO 90° x 40MM	UN	90,00	2,19	197,10
78	CURVA 90° ESGOTO DE 50 mm	UN	70,00	5,35	374,50
79	curva esgoto - 75mm	UN	70,00	11,18	782,60
80	CURVA SOLD. 32 MM	UN	60,00	3,71	222,60
81	CURVA SOLD. 50MM	UN	60,00	7,18	430,80
82	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UN	40,00	6,83	273,20
83	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UN	50,00	6,60	330,00
84	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	UN	40,00	47,39	1895,60
85	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UN	40,00	48,38	1935,20
86	DUCHA HIGIÊNICA 3 TEMPERATURAS	UN	45,00	185,00	8325,00
87	ENGATE FLEXÍVEL 1M	UN	80,00	7,16	572,80
88	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60cm	UN	130,00	5,77	750,10
89	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UN	60,00	2,41	144,60
90	ESPUMA DE POLURIETANO	UN	35,00	18,38	643,30
91	FECHADURA EXTERNA INOX	UN	100,00	30,55	3055,00
92	FECHO FIO CHATO 3"	UN	45,00	4,04	181,80
93	FECHO FIO REDONDO 3"	UN	45,00	3,05	137,25
94	FECHO PARA PORTÃO - TIPO PAPAGAIO	UN	35,00	7,69	269,15
95	FERRO 4,2 12 METROS	Bar	40,00	4,93	197,20
96	FERRO 5/16" - 12M	Bar	40,00	17,28	691,20
97	FIO CABO 2,00 X 2,5	M	1.100,00	2,78	3058,00
98	FIO FLEXÍVEL AZUL 1.5mm	MT	1.400,00	0,56	784,00
99	FIO CABO 10 MM	M	1.600,00	4,06	6496,00
100	FIO FLEXIVEL AZUL 2,5MM - MT	MT	1.800,00	0,89	1602,00
101	FIO FLEXÍVEL 4MM - AZUL/VERDE	MT	2.400,00	1,39	3336,00
102	FIO FLEXÍVEL 6MM - PRETO	MT	900,00	2,00	1800,00
103	FLEXÍVEL PVC P/ DUCHA HIGIÊNCIA 1,20M	UN	50,00	28,51	1425,50
104	FORRO PVC	MT2	70,00	14,14	989,80
105	GANCHO C/ ROSCA ZINCADO C/ BUCHA	UN	340,00	0,44	149,60
106	GRAMPO PARA FIO DE AÇO 10/12	PCT	55,00	2,29	125,95
107	JOELHO 90 100MM	UN	70,00	3,11	217,70
108	JOELHO SOLD. 90° 25MM	UN	90,00	0,49	44,10
109	JOELHO SOLD. 90 x 32mm	UN	90,00	1,31	117,90
110	JOELHO 40MM x 90°	UN	100,00	0,77	77,00
111	JOELHO SOLD. 90 x 50MM	UN	70,00	2,63	184,10
112	JOELHO ESGOTO 90 X 75	UN	80,00	3,04	243,20
113	ACIONAMENTO DE VALVULA 1 1/2	KIT	100,00	29,53	2953,00
114	LÂMPADA ECONÔMICA FLORESCENTE 25W	UN	370,00	10,76	3981,20
115	LAMPADA 32W ESPIRAL BRANCA	UN	370,00	26,01	9623,70
116	LAMPADA FLUORESCENTE 90W	UN	110,00	99,34	10927,40
117	LAVATÓRIO BRANCO (PIA BANHEIRO)	UN	30,00	49,36	1480,80
118	LIMPA OBRA (ACIDO PARA LIMPEZA) GALÃO 5L	GL	50,00	19,39	969,50
119	LIXA D'AGUA Nº 100	UN	150,00	1,30	195,00
120	LIXA 80	MT	150,00	3,37	505,50
121	LIXA ROLO GRANA 80M	UN	80,00	4,10	328,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



122	LUVA DE CORRER 50MM - SOLDÁVEL	UN	60,00	13,81	828,60
123	LUVA PVC 25MM 3/4"	UN	38,00	1,10	41,80
124	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	100,00	0,43	43,00
125	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	100,00	1,06	106,00
126	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UN	70,00	2,26	158,20
127	LUVA TAPA FURO 25MM	UN	60,00	6,39	383,40
128	MAÇANETA DA PORTA	PÇ	80,00	14,08	1126,40
129	MANGUEIRA DE SILICONE 1/2	MT	300,00	2,26	678,00
130	MASSA CORRIDA 3,6 LTRS - ACRILICA	UN	30,00	24,09	722,70
131	MASSA TAPA TUDO 90G	UN	20,00	7,13	142,60
132	MASSA PVA 3,6L	GL	17,00	17,87	303,79
133	MOTO BOMBA 1HP (AUTO ASPIRANTE)	UN	19,00	515,21	9788,99
134	ÓLEO DESENGRIPANTE, LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO, COM AUTO PODER DE PENETRAÇÃO, CONTRA FERRUGEM. EMBALAGEM EM SPRAY, COM 300ML.	UN	45,00	7,95	357,75
135	PARAFUSO 48 X 65 M- MADEIRA	UN	320,00	0,17	54,40
136	PARAFUSO AA - PANELA 42/38	UN	270,00	0,13	35,10
137	PARAFUSO AA PANELA 48/50	UN	270,00	0,17	45,90
138	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,5 X 35	UN	270,00	0,12	32,40
139	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 35	UN	270,00	0,10	27,00
140	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,8 X 65MM - TAMPINHA	UN	370,00	0,34	125,80
141	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 30	UN	500,00	0,08	40,00
142	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5,0 X 30	UN	500,00	0,12	60,00
143	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1	UN	200,00	0,27	54,00
144	PARAFUSO MADEIRA 38 X 40	UN	200,00	0,07	14,00
145	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110MM	UN	400,00	0,52	208,00
146	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO - 10	UN	130,00	3,05	396,50
147	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHS 4.0 x 40	UN	300,00	0,13	39,00
148	PINO FÊMEA CHATO 10A - 2 FUIROS	UN	120,00	3,57	428,40
149	PINO MACHO 10A - 2 PINOS RETO	UN	120,00	2,96	355,20
150	PINO TRIPLO ADAPTADOR 10A	UN	75,00	6,29	471,75
151	PISTOLA PARA DUCHA HIGIÊNICA	UN	60,00	19,22	1153,20
152	PLAFON PVC COM BOCAL EM PORCELANA	UN	550,00	3,77	2073,50
153	PLUG C/ ROSCA 1/2	UN	170,00	0,40	68,00
154	Plug com rosca 3/4	UN	170,00	0,52	88,40
155	Porca torneada zincada C 5/16	UN	130,00	0,13	16,90
156	PORTA EXTERNA COMPLETA - 01 FOLHA 0,80 X 2,10 ANGELIM, CAIXICHO 13,5 ANGELIM, FECHADURA COM CHAPINHA, DOBRADIÇAS ZINCADA, JOGO VISTAS (1.0 X 6) DOIS LADOS ANGELIM E TUBO EXPANSOR.	UN	10,00	179,29	1792,90
157	Porta interna angelim (0,80 x 2,10) - folha	UN	50,00	83,74	4187,00
158	Prateleira 25 x 100 - branca	UN	90,00	49,38	4444,20
159	Prateleira 25 x 60 - branca	UN	90,00	34,46	3101,40
160	PREGO AÇO 10 x 10 COM 100 UNID.	PCT	70,00	3,31	231,70
161	PREGO POLIDO 17 X 27	KG	75,00	6,74	505,50



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



162	PREGO POLIDO 19 X 36	KG	65,00	7,48	486,20
163	REBITE FIX ALL 412	UN	200,00	0,09	18,00
164	REBITE FIX ALL RM 316	UN	200,00	0,06	12,00
165	REBITE FIX RM 416	UN	200,00	0,09	18,00
166	REGISTRO ESFERA FORMA SOLDVEL 25mm	UN	140,00	5,67	793,80
167	REGISTRO EM PVC ESFERA FORMAL SOLDVEL 50mm	UN	110,00	14,86	1634,60
168	REGISTRO GAVETA 3/4"	UN	100,00	35,00	3500,00
169	REGISTRO BASE GAVETA 3/4	UN	100,00	32,55	3255,00
170	RELE FOTOCELULA	UN	70,00	21,08	1475,60
171	ROLDA COM SUPORTE E ROLAMENTO 2. 1/2"	UN	60,00	20,59	1235,40
172	ROLO DE LÃ ANTI GOTA 23cm	UN	70,00	14,38	1006,60
173	SELADOR ACRÍLICO 18LTS	UN	30,00	61,55	1846,50
174	SELANTE IMPERMEÁVEL - 400G	UN	60,00	25,67	1540,20
175	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA - BIVOLT (TETO)	UN	130,00	38,24	4971,20
176	SERRA DE AÇO 24D	UN	35,00	16,35	572,25
177	SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO 1,50M	UN	150,00	9,62	1443,00
178	SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO SIMPLES 0,72M	UN	230,00	5,10	1173,00
179	SOBREPOR INTERRUPTOR SIMPLES - TECLA QUADRADA	UN	100,00	4,37	437,00
180	SUPORTE PARA TV LCD UNIVERSAL	UN	60,00	24,24	1454,40
181	TANQUE EM INOX COM VÁVULA	UN	15,00	285,68	4285,20
182	TEE 100MM - ESGOTO	UN	60,00	7,33	439,80
183	TEE 25 MM	UN	90,00	0,56	50,40
184	TEE 32MM SOLDÁVEL	UN	80,00	2,05	164,00
185	TEE 40MM - ESGOTO	UN	70,00	1,46	102,20
186	TEE 50MM - ESGOTO	UN	70,00	3,77	263,90
187	TEE ESGOTO 75 X 75	UN	70,00	7,25	507,50
188	TEE PARA CANALETA SISTEMA X	UN	110,00	1,12	123,20
189	TELHA AMIANTO 0,6mm x 1,10 x 2,44m	UN	100,00	46,94	4694,00
190	TELHA PORTUGUESA 43CM X 26CM	UN	5.000,00	0,92	4600,00
191	TELHA ROMANA 40,5CM X 37CM	UN	5.000,00	0,92	4600,00
192	TIJOLO 8 FUROS 19 x 09	UN	6.000,00	0,40	2400,00
193	TIJOLO MACIÇO 19 X 9 X 4,5 CM	UN	3.000,00	0,40	1200,00
194	TINTA ACRÍLICA S/ BRILHO - BRANCA - 18L	Lata	90,00	225,64	20307,60
195	TINTA ACRÍLICA S/ BRILHO - CENOURA - 18L	Lata	90,00	290,11	26109,90
196	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - BRANCA - 3,6 LITROS	Lata	60,00	67,11	4026,60
197	TINTA SPRAY GRAFITE METAL - 350ML	UN	60,00	14,15	849,00
198	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 X 1/2	UN	60,00	2,67	160,20
199	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA	UN	140,00	110,41	15457,40
200	TORNEIRA METAL B. M LAVATÓRIO - ALTA	UN	160,00	52,75	8440,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



201	TRINCHA 4"	UN	80,00	9,99	799,20
202	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA	UN	40,00	7,78	311,20
203	TUBO SOLDÁVEL 25MM	M	330,00	2,09	689,70
204	TUBO SOLDÁVEL DE 32MM	MT	180,00	4,30	774,00
205	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	M	170,00	7,17	1218,90
206	UNIAO SOLDÁVEL 50mm	UN	70,00	14,63	1024,10
207	TINTA EPOXI GALÃO 3,6 L	GL	30,00	193,50	5805,00
208	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UN	15,00	38,22	573,30
209	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	KG	30,00	19,51	585,30
210	PISO CLEAN EXTRA LIMPO - PISO GALÃO 5L	UN	10,00	18,00	180,00
211	PORTA EXTERNA EM ANGELIM ( 0,80M X 2,10M ) - FOLHA	UN	40,00	179,29	7171,60
212	RESINA POLIESTER ORTOFTÁLICA - 1KG	UN	30,00	25,60	768,00
213	TANQUE EM PVC - CAPACIDADE 24 LITROS	UN	12,00	48,76	585,12
214	VASO SANITÁRIO INFANTIL - BRANCO/GELO	UN	20,00	212,04	4240,80

## 1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:

### PROPOSTA Nº 2 – COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ MEI:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TOMADA 2P + T10A	Cj.	230,00	6,30	1449,00
2	COLA PARA PVC RIGIDO COM PINCEL 175G	UN	65,00	12,01	780,65
3	FECHADURA INTERNA INOX	UN	145,00	23,54	3413,30
4	FITA DUPLA FACE ESPUMA 19X 1,5M	UN	75,00	14,41	1080,75
5	FITA ISOLANTE 20MT	UN	125,00	5,40	675,00
6	INTERRUPTOR 1 S SIMPLES + TOMADA	UN	160,00	10,14	1622,40
7	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	PÇ	210,00	3,78	793,80
8	LAMPADA ECONOMICA 20W	UN	160,00	10,27	1643,20
9	LÂMPADA FLUORESCENTE 45 W	UN	420,00	39,30	16506,00
10	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED'S	UN	280,00	31,41	8794,80
11	VASO SANITÁRIO ADULTO - BRANCO/GELO	UN	37,00	91,94	3401,78
12	VEDANTE DE BORRACHA 1/2 - ENGATE FLEX	UN	110,00	0,55	60,50
13	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5 X 150 PRETA	UN	200,00	0,08	16,00
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X 1	UN	80,00	11,51	920,80
15	ADAPTADOR 50 1/2 MM X 1 - SOLDÁVEL	UN	80,00	11,87	949,60
16	ADITIVO PLASTIFICANTE	LT	100,00	7,76	776,00
17	ANEL BUTÍLICO PARA VEDAÇÃO - VASO SANITÁRIO	UN	70,00	6,18	432,60
18	ARAME GALVANIZADO Nº 14 (UNIDADE 1KG - 28M)	UNI	34,00	10,65	362,10



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



19	AREIA FINA	M3	29,00	79,80	2314,20
20	AREIA MÉDIA	M3	30,00	73,01	2190,30
21	ARGAMASSA AC 3 - C/ 20KG	SC	190,00	28,99	5508,10
22	ARGAMASSA REBOCO C/20KG	SC	90,00	8,12	730,80
23	ARRUELA ZINCADA 5/16 - FUNILEIRO	UN	110,00	0,30	33,00
24	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	UN	120,00	17,21	2065,20
25	BARRA ROSCADA ZINCADA C- 3/8	UN	20,00	6,31	126,20
26	BARRA ROSCADA ZINCADA C- 5/16	UN	20,00	4,65	93,00
27	BASE RELE FOTOCELULA	UN	50,00	7,67	383,50
28	BLOCO DE CONCRETO 10 x 20 x 40 cm	UN	1.060,00	1,49	1579,40
29	BOIA AUTOMATICA ELETRICA	UN	80,00	29,72	2377,60
30	BORRACHA TERMOPLÁSTICA SELANTE 400G	UNI	40,00	19,06	762,40
31	BRITA Nº 0	M3	29,00	80,78	2342,62
32	BRITA Nº 01	M3	29,00	81,99	2377,71
33	BROXA 18 X 8 - TAMANHO GRANDE	UN	30,00	6,28	188,40
34	BUCHA DE NYLON - 10	UN	300,00	0,25	75,00
35	BUCHA DE NYLON 6	UN	600,00	0,10	60,00
36	BUCHA NYLON - 8	UN	600,00	0,18	108,00
37	BUCHA PARA TIJOLO - 6MM	UN	300,00	0,16	48,00
38	BUCHA PARA TIJOLO 8MM	UN	300,00	0,25	75,00
39	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32/25	UN	75,00	0,53	39,75
40	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40/32MM	UN	75,00	1,10	82,50
41	CABO EXTENSOR P/ ROLO PINTURA 3M	UN	25,00	28,62	715,50
42	CADEADO 25 MM	UN	25,00	11,90	297,50
43	CADEADO 30MM	UN	25,00	13,77	344,25
44	CADEADO 45MM	UN	25,00	24,53	613,25
45	CAIXA ACOPLADA ENTRADA 300MM	UN	80,00	31,27	2501,60
46	CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	UN	25,00	146,45	3661,25
47	CAIXA ACOPLADA SAÍDA DE ÁGUA 243mm	UN	85,00	23,12	1965,20
48	CAIXA D'AGUA 1000L - POLIETILENO	UN	10,00	329,54	3295,40
49	CAIXA D'ÁGUA 2000L - POLIETILENO	UN	9,00	596,63	5369,67

OBS.: Os itens serão rateados de acordo com as tabelas abaixo:

**PMB:**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	TOMADA 2P + T10A	Cj.	10,00
2	COLA PARA PVC RIGIDO COM PINCEL 175G	UN	5,00
3	FECHADURA INTERNA INOX	UN	15,00
4	FITA DUPLA FACE ESPUMA 19X 1,5M	UN	5,00
5	FITA ISOLANTE 20MT	UN	5,00
6	INTERRUPTOR 1 S SIMPLES + TOMADA	UN	10,00
7	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	PÇ	10,00
8	LAMPADA ECONOMICA 20W	UN	20,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



9	LÂMPADA FLUORESCENTE 45 W	UN	50,00
10	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED'S	UN	10,00
11	VASO SANITÁRIO ADULTO - BRANCO/ GELO	UN	2,00
12	VEDANTE DE BORRACHA 1/2 - ENGATE FLEX	UN	10,00

**FMS:**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	TOMADA 2P + T10A	Cj.	30,00
2	COLA PARA PVC RIGIDO COM PINCEL 175G	UN	20,00
3	FECHADURA INTERNA INOX	UN	30,00
4	FITA DUPLA FACE ESPUMA 19X 1,5M	UN	50,00
5	FITA ISOLANTE 20MT	UN	50,00
6	INTERRUPTOR 1 S SIMPLES + TOMADA	UN	50,00
7	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	PC	50,00
8	LAMPADA ECONOMICA 20W	UN	70,00
9	LÂMPADA FLUORESCENTE 45 W	UN	70,00
10	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED'S	UN	70,00
11	VASO SANITÁRIO ADULTO - BRANCO/ GELO	UN	20,00
12	VEDANTE DE BORRACHA 1/2 - ENGATE FLEX	UN	30,00
13	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5 X 150 PRETA	UN	100,00
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X 1	UN	30,00
15	ADAPTADOR 50 1/2 MM X 1 - SOLDÁVEL	UN	30,00
16	ADITIVO PLASTIFICANTE	LT	50,00
17	ANEL BUTÍLICO PARA VEDAÇÃO - VASO SANITÁRIO	UN	40,00
18	ARAME GALVANIZADO Nº 14 (UNIDADE 1KG - 28M)	UNI	4,00
19	AREIA FINA	M3	4,00
20	AREIA MÉDIA	M3	5,00
21	ARGAMASSA AC 3 - C/ 20KG	SC	30,00
22	ARGAMASSA REBOCO C/20KG	SC	40,00
23	ARRUELA ZINCADA 5/16 - FUNILEIRO	UN	80,00
24	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	UN	20,00
25	BARRA ROSCADA ZINCADA C- 3/8	UN	10,00
26	BARRA ROSCADA ZINCADA C- 5/16	UN	10,00
27	BASE RELE FOTOCELULA	UN	10,00
28	BLOCO DE CONCRETO 10 x 20 x 40 cm	UN	60,00
29	BOIA AUTOMATICA ELETRICA	UN	20,00
30	BORRACHA TERMOPLÁSTICA SELANTE 400G	UNI	10,00
31	BRITA Nº 0	M3	4,00
32	BRITA Nº 01	M3	4,00
33	BROXA 18 X 8 - TAMANHO GRANDE	UN	20,00
34	BUCHA DE NYLON - 10	UN	100,00
35	BUCHA DE NYLON 6	UN	100,00
36	BUCHA NYLON - 8	UN	100,00
37	BUCHA PARA TIJOLO - 6MM	UN	100,00
38	BUCHA PARA TIJOLO 8MM	UN	100,00
39	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32/25	UN	25,00
40	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40/32MM	UN	25,00
41	CABO EXTENSOR P/ ROLO PINTURA 3M	UN	10,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



42	CADEADO 25 MM	UN	10,00
43	CADEADO 30MM	UN	10,00
44	CADEADO 45MM	UN	10,00
45	CAIXA ACOPLADA ENTRADA 300MM	UN	10,00
46	CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	UN	15,00
47	CAIXA ACOPLADA SAÍDA DE ÁGUA 243mm	UN	15,00
48	CAIXA D'ÁGUA 1000L - POLIETILENO	UN	5,00
49	CAIXA D'ÁGUA 2000L - POLIETILENO	UN	5,00
50	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UN	15,00
51	CAIXA CIMENTO DE GORDURA GRANDE 40 x 60	UN	10,00
52	CAIXA DE LUZ 2X4	UN	60,00
53	CAIXA DE SOBREPOR + TOMADA 20 A	UN	20,00
54	CAIXA DOBREPOR 4X2 BRANCA	UN	30,00
55	CAL HIDRATADA C/ 20KG	SC	10,00
56	TUBO DE PVC ESGOTO 100 MM	M	60,00
57	TUBO PVC ESGOTO 40MM	MT	50,00
58	TUBO ESGOTO PVC 50MM	MT	50,00
59	TUBO PVC ESGOTO 75MM	MT	50,00
60	CANTONEIRA 25CM - BRANCA	UN	70,00
61	CANTONEIRA 40CM - BRANCA	UN	60,00
62	CAP SOLD. 40mm	UN	10,00
63	CAPS ROSCA 1/2	UN	10,00
64	CAPS ROSCA 3/4	UN	10,00
65	CATALIZADOR PARA MASSA - LÍQUIDO 9ML	UN	10,00
66	CHUMBADOR 3/8 X 4'	UN	20,00
67	CHUMBADOR 5/16 X 3'	UN	20,00
68	CHUVEIRO 6.800W - 220V	UN	20,00
69	CILINDRO PARA FECHADURA (500/600/800)	UN	40,00
70	CIMENTO SACO 50 KG	SC	30,00
71	CONJ. SISTEMA X TOMADA 20A	UN	40,00
72	COLUNA LAVATÓRIO - COR BRANCA	UN	10,00
73	CORDA DE POLIPROPILENO 10MM	MT	50,00
74	CORDA DE POLIPROPILENO 6MM	MT	50,00
75	Corrente 6,5mm - soldada	MT	50,00
76	CURVA 90° ESGOTO DE 100 MM	UN	30,00
77	CURVA ESGOTO 90° x 40MM	UN	30,00
78	CURVA 90° ESGOTO DE 50 mm	UN	30,00
79	curva esgoto - 75mm	UN	30,00
80	CURVA SOLD. 32 MM	UN	30,00
81	CURVA SOLD. 50MM	UN	30,00
82	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UN	30,00
83	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UN	30,00
84	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UN	20,00
85	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UN	20,00
86	DUCHA HIGIÊNICA 3 TEMPERATURAS	UN	20,00
87	ENGATE FLEXÍVEL 1M	UN	30,00
88	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60cm	UN	30,00
89	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UN	30,00
90	ESPUMA DE POLURIETANO	UN	20,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



91	FECHADURA EXTERNA INOX	UN	30,00
92	FECHO FIO CHATO 3"	UN	30,00
93	FECHO FIO REDONDO 3"	UN	30,00
94	FECHO PARA PORTÃO - TIPO PAPAGAIO	UN	20,00
95	FERRO 4,2 12 METROS	Bar	10,00
96	FERRO 5/16" - 12M	Bar	20,00
97	FIO CABO 2,00 X 2,5	M	100,00
98	FIO FLEXÍVEL AZUL 1.5mm	MT	400,00
99	FIO CABO 10 MM	M	400,00
100	FIO FLEXIVEL AZUL 2,5MM - MT	MT	400,00
101	FIO FLEXÍVEL 4MM - AZUL/VERDE	MT	400,00
102	FIO FLEXÍVEL 6MM - PRETO	MT	400,00
103	FLEXÍVEL PVC P/ DUCHA HIGIÊNCIA 1,20M	UN	20,00
104	FORRO PVC	MT2	30,00
105	GANCHO C/ ROSCA ZINCADO C/ BUCHA	UN	40,00
106	GRAMPO PARA FIO DE AÇO 10/12	PCT	40,00
107	JOELHO 90 100MM	UN	30,00
108	JOELHO SOLD. 90° 25MM	UN	30,00
109	JOELHO SOLD. 90 x 32mm	UN	30,00
110	JOELHO 40MM x 90°	UN	40,00
111	JOELHO SOLD. 90 x 50MM	UN	40,00
112	JOELHO ESGOTO 90 X 75	UN	40,00
113	ACIONAMENTO DE VALVULA 1 1/2	KIT	40,00
114	LÂMPADA ECONÔMICA FLORESCENTE 25W	UN	70,00
115	LAMPADA 32W ESPIRAL BRANCA	UN	70,00
116	LAMPADA FLUORESCENTE 90W	UN	70,00
117	LAVATÓRIO BRANCO (PIA BANHEIRO)	UN	10,00
118	LIMPA OBRA (ACIDO PARA LIMPEZA) GALÃO 5L	GL	20,00
119	LIXA D'AGUA Nº 100	UN	100,00
120	LIXA 80	MT	50,00
121	LIXA ROLO GRANA 80M	UN	50,00
122	LUVA DE CORRER 50MM - SOLDÁVEL	UN	30,00
123	LUVA PVC 25MM 3/4"	UN	30,00
124	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	30,00
125	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	30,00
126	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UN	30,00
127	LUVA TAPA FURO 25MM	UN	30,00
128	MAÇANETA DA PORTA	PÇ	20,00
129	MANGUEIRA DE SILICONE 1/2	MT	100,00
130	MASSA CORRIDA 3,6 LTRS - ACRÍLICA	UN	20,00
131	MASSA TAPA TUDO 90G	UN	10,00
132	MASSA PVA 3,6L	GL	15,00
133	MOTO BOMBA 1HP (AUTO ASPIRANTE)	UN	10,00
134	ÓLEO DESENGRIPANTE, LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO, COM AUTO PODER DE PENETRAÇÃO, CONTRA FERRUGEM. EMBALAGEM EM SPRAY, COM 300ML.	UN	15,00
135	PARAFUSO 48 X 65 M- MADEIRA	UN	70,00
136	PARAFUSO AA - PANELA 42/38	UN	70,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



137	PARAFUSO AA PANELA 48/50	UN	70,00
138	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,5 X 35	UN	70,00
139	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 35	UN	70,00
140	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,8 X 65MM - TAMPINHA	UN	70,00
141	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 30	UN	100,00
142	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5,0 X 30	UN	100,00
143	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1	UN	100,00
144	PARAFUSO MADEIRA 38 X 40	UN	100,00
145	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110MM	UN	100,00
146	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO - 10	UN	100,00
147	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHS 4.0 x 40	UN	100,00
148	PINO FÊMEA CHATO 10A - 2 FUROS	UN	50,00
149	PINO MACHO 10A - 2 PINOS RETO	UN	50,00
150	PINO TRIPLO ADAPTADOR 10A	UN	50,00
151	PISTOLA PARA DUCHA HIGIÊNICA	UN	30,00
152	PLAFON PVC COM BOCAL EM PORCELANA	UN	50,00
153	PLUG C/ ROSCA 1/2	UN	100,00
154	Plug com rosca 3/4	UN	100,00
155	Porca torneada zincada C 5/16	UN	100,00
156	PORTA EXTERNA COMPLETA - 01 FOLHA 0,80 X 2,10 ANGELIM, CAIXICHO 13,5 ANGELIM, FECHADURA COM CHAPINHA, DOBRADIÇAS ZINCADA, JOGO VISTAS (1.0 X 6) DOIS LADOS ANGELIM E TUBO EXPANSOR.	UN	10,00
157	Porta interna angelin (0,80 x 2,10) - folha	UN	10,00
158	Prateleira 25 x 100 - branca	UN	50,00
159	Prateleira 25 x 60 - branca	UN	50,00
160	PREGO AÇO 10 x 10 COM 100 UNID.	PCT	50,00
161	PREGO POLIDO 17 X 27	KG	50,00
162	PREGO POLIDO 19 X 36	KG	50,00
163	REBITE FIX ALL 412	UN	100,00
164	REBITE FIX ALL RM 316	UN	100,00
165	REBITE FIX RM 416	UN	100,00
166	REGISTRO ESFERA FORMA SOLDVEL 25mm	UN	60,00
167	REGISTRO EM PVC ESFERA FORMAL SOLDVEL 50mm	UN	60,00
168	REGISTRO GAVETA 3/4"	UN	30,00
169	REGISTRO BASE GAVETA 3/4	UN	30,00
170	RELE FOTOCELULA	UN	30,00
171	ROLDA COM SUPORTE E ROLAMENTO 2. 1/2"	UN	30,00
172	ROLO DE LÃ ANTI GOTA 23cm	UN	50,00
173	SELADOR ACRÍLICO 18LTS	UN	20,00
174	SELANTE IMPERMEÁVEL - 400G	UN	30,00
175	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA - BIVOLT (TETO)	UN	60,00
176	SERRA DE AÇO 24D	UN	20,00
177	SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO 1,50M	UN	80,00
178	SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO SIMPLES 0,72M	UN	80,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



179	SOBREPOR INTERRUPTOR SIMPLES - TECLA QUADRADA	UN	30,00
180	SUPORTE PARA TV LCD UNIVERSAL	UN	10,00
181	TANQUE EM INOX COM VÁVULA	UN	5,00
182	TEE 100MM - ESGOTO	UN	30,00
183	TEE 25 MM	UN	40,00
184	TEE 32MM SOLDÁVEL	UN	40,00
185	TEE 40MM - ESGOTO	UN	40,00
186	TEE 50MM - ESGOTO	UN	40,00
187	TEE ESGOTO 75 X 75	UN	40,00
188	TEE PARA CANALETA SISTEMA X	UN	50,00
189	TELHA AMIANTO 0,6mm x 1,10 x 2,44m	UN	50,00
190	TELHA PORTUGUESA 43CM X 26CM	UN	1.000,00
191	TELHA ROMANA 40,5CM X 37CM	UN	1.000,00
192	TIJOLO 8 FUIROS 19 x 09	UN	1.000,00
193	TIJOLO MACIÇO 19 X 9 X 4,5 CM	UN	1.000,00
194	TINTA ACRÍLICA S/ BRILHO - BRANCA - 18L	Lata	40,00
195	TINTA ACRÍLICA S/ BRILHO - CENOURA - 18L	Lata	40,00
196	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - BRANCA - 3,6 LITROS	Lata	30,00
197	TINTA SPRAY GRAFITE METAL - 350ML	UN	30,00
198	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 X 1/2	UN	30,00
199	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA	UN	40,00
200	TORNEIRA METAL B. M LAVATÓRIO - ALTA	UN	60,00
201	TRINCHA 4"	UN	30,00
202	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA	UN	20,00
203	TUBO SOLDÁVEL 25MM	M	30,00
204	TUBO SOLDÁVEL DE 32MM	MT	30,00
205	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	M	20,00
206	UNIAO SOLDÁVEL 50mm	UN	20,00
207	TINTA EPOXI GALÃO 3,6 L	GL	30,00

**FMEDUCA:**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	TOMADA 2P + T10A	Cj.	50,00
2	COLA PARA PVC RIGIDO COM PINCEL 175G	UN	40,00
3	FECHADURA INTERNA INOX	UN	100,00
4	FITA DUPLA FACE ESPUMA 19X 1,5M	UN	20,00
5	FITA ISOLANTE 20MT	UN	70,00
6	INTERRUPTOR 1 S SIMPLES + TOMADA	UN	100,00
7	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	PÇ	150,00
8	LAMPADA ECONOMICA 20W	UN	70,00
9	LÂMPADA FLUORESCENTE 45 W	UN	300,00
10	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED'S	UN	200,00
11	VASO SANITÁRIO ADULTO - BRANCO/ GELO	UN	15,00
12	VEDANTE DE BORRACHA 1/2 - ENGATE FLEX	UN	70,00
13	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 150 PRETA	UN	100,00
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X 1	UN	50,00
15	ADAPTADOR 50 1/2 MM X 1 - SOLDÁVEL	UN	50,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



16	ADITIVO PLASTIFICANTE	LT	50,00
17	ANEL BUTÍLICO PARA VEDAÇÃO - VASO SANITÁRIO	UN	30,00
18	ARAME GALVANIZADO Nº 14 (UNIDADE 1KG - 28M)	UNI	30,00
19	AREIA FINA	M3	25,00
20	AREIA MÉDIA	M3	25,00
21	ARGAMASSA AC 3 - C/ 20KG	SC	160,00
22	ARGAMASSA REBOCO C/20KG	SC	50,00
23	ARRUELA ZINCADA 5/16 - FUNILEIRO	UN	30,00
24	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UN	15,00
25	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	UN	100,00
26	BARRA ROSCADA ZINCADA C- 3/8	UN	10,00
27	BARRA ROSCADA ZINCADA C- 5/16	UN	10,00
28	BASE RELE FOTOCELULA	UN	40,00
29	BLOCO DE CONCRETO 10 x 20 x 40 cm	UN	1.000,00
30	BOIA AUTOMATICA ELETRICA	UN	60,00
31	BORRACHA TERMOPLÁSTICA SELANTE 400G	UNI	30,00
32	BRITA Nº 0	M3	25,00
33	BRITA Nº 01	M3	25,00
34	BROXA 18 X 8 - TAMANHO GRANDE	UN	10,00
35	BUCHA DE NYLON - 10	UN	200,00
36	BUCHA DE NYLON 6	UN	500,00
37	BUCHA NYLON - 8	UN	500,00
38	BUCHA PARA TIJOLO - 6MM	UN	200,00
39	BUCHA PARA TIJOLO 8MM	UN	200,00
40	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32/25	UN	50,00
41	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40/32MM	UN	50,00
42	CABO EXTENSOR P/ ROLO PINTURA 3M	UN	15,00
43	CADEADO 25 MM	UN	15,00
44	CADEADO 30MM	UN	15,00
45	CADEADO 45MM	UN	15,00
46	CAIXA ACOPLADA ENTRADA 300MM	UN	70,00
47	CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	UN	10,00
48	CAIXA ACOPLADA SAÍDA DE ÁGUA 243mm	UN	70,00
49	CAIXA D'ÁGUA 1000L - POLIETILENO	UN	5,00
50	CAIXA D'ÁGUA 2000L - POLIETILENO	UN	4,00
51	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UN	50,00
52	CAIXA CIMENTO DE GORDURA GRANDE 40 x 60	UN	15,00
53	CAIXA DE LUZ 2X4	UN	50,00
54	CAIXA DE SOBREPOR + TOMADA 20 A	UN	15,00
55	CAIXA DOBREPOR 4X2 BRANCA	UN	70,00
56	CAL HIDRATADA C/ 20KG	SC	50,00
57	TUBO DE PVC ESGOTO 100 MM	M	120,00
58	TUBO PVC ESGOTO 40MM	MT	120,00
59	TUBO ESGOTO PVC 50MM	MT	150,00
60	TUBO PVC ESGOTO 75MM	MT	120,00
61	CANTONEIRA 25CM - BRANCA	UN	40,00
62	CANTONEIRA 40CM - BRANCA	UN	40,00
63	CAP SOLD. 40mm	UN	40,00
64	CAPS ROSCA 1/2	UN	40,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



65	CAPS ROSCA 3/4	UN	50,00
66	CATALIZADOR PARA MASSA - LÍQUIDO 9ML	UN	10,00
67	CHUMBADOR 3/8 X 4'	UN	100,00
68	CHUMBADOR 5/16 X 3'	UN	120,00
69	CHUVEIRO 6.800W - 220V	UN	45,00
70	CILINDRO PARA FECHADURA (500/600/800)	UN	60,00
71	CIMENTO SACO 50 KG	SC	120,00
72	CONJ. SISTEMA X TOMADA 20A	UN	50,00
73	COLUNA LAVATÓRIO - COR BRANCA	UN	20,00
74	CORDA DE POLIPROPILENO 10MM	MT	70,00
75	CORDA DE POLIPROPILENO 6MM	MT	70,00
76	Corrente 6,5mm - soldada	MT	20,00
77	CURVA 90° ESGOTO DE 100 MM	UN	20,00
78	CURVA ESGOTO 90° x 40MM	UN	60,00
79	CURVA 90° ESGOTO DE 50 mm	UN	40,00
80	curva esgoto - 75mm	UN	40,00
81	CURVA SOLD. 32 MM	UN	30,00
82	CURVA SOLD. 50MM	UN	30,00
83	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UN	10,00
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UN	20,00
85	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UN	20,00
86	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UN	20,00
87	DUCHA HIGIÊNICA 3 TEMPERATURAS	UN	25,00
88	ENGATE FLEXÍVEL 1M	UN	50,00
89	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60cm	UN	100,00
90	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UN	30,00
91	ESPUMA DE POLURIETANO	UN	15,00
92	FECHADURA EXTERNA INOX	UN	70,00
93	FECHO FIO CHATO 3"	UN	15,00
94	FECHO FIO REDONDO 3"	UN	15,00
95	FECHO PARA PORTÃO - TIPO PAPAGAIO	UN	15,00
96	FERRO 4,2 12 METROS	Bar	30,00
97	FERRO 5/16" - 12M	Bar	20,00
98	FIO CABO 2,00 X 2,5	M	1.000,00
99	FIO FLEXÍVEL AZUL 1.5mm	MT	1.000,00
100	FIO CABO 10 MM	M	1.200,00
101	FIO FLEXIVEL AZUL 2,5MM - MT	MT	1.400,00
102	FIO FLEXÍVEL 4MM - AZUL/VERDE	MT	2.000,00
103	FIO FLEXÍVEL 6MM - PRETO	MT	500,00
104	FLEXÍVEL PVC P/ DUCHA HIGIÊNCIA 1,20M	UN	30,00
105	FORRO PVC	MT2	40,00
106	GANCHO C/ ROSCA ZINCADO C/ BUCHA	UN	300,00
107	GRAMPO PARA FIO DE AÇO 10/12	PCT	15,00
108	JOELHO 90 100MM	UN	40,00
109	JOELHO SOLD. 90° 25MM	UN	60,00
110	JOELHO SOLD. 90 x 32mm	UN	60,00
111	JOELHO 40MM x 90°	UN	60,00
112	JOELHO SOLD. 90 x 50MM	UN	30,00
113	JOELHO ESGOTO 90 X 75	UN	40,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



114	ACIONAMENTO DE VALVULA 1 1/2	KIT	60,00
115	LÂMPADA ECONÔMICA FLORESCENTE 25W	UN	300,00
116	LAMPADA 32W ESPIRAL BRANCA	UN	300,00
117	LAMPADA FLUORESCENTE 90W	UN	40,00
118	LAVATÓRIO BRANCO (PIA BANHEIRO)	UN	20,00
119	LIMPA OBRA (ACIDO PARA LIMPEZA) GALÃO 5L	GL	30,00
120	LIXA D'AGUA Nº 100	UN	50,00
121	LIXA 80	MT	100,00
122	LIXA ROLO GRANA 80M	UN	30,00
123	LUVA DE CORRER 50MM - SOLDAVEL	UN	30,00
124	LUVA PVC 25MM 3/4"	UN	8,00
125	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	70,00
126	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	70,00
127	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UN	40,00
128	LUVA TAPA FURO 25MM	UN	30,00
129	MAÇANETA DA PORTA	PÇ	60,00
130	MANGUEIRA DE SILICONE 1/2	MT	200,00
131	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	KG	30,00
132	MASSA CORRIDA 3,6 LTRS - ACRILICA	UN	10,00
133	MASSA TAPA TUDO 90G	UN	10,00
134	MASSA PVA 3,6L	GL	2,00
135	MOTO BOMBA 1HP (AUTO ASPIRANTE)	UN	9,00
136	ÓLEO DESENGRIPANTE, LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO, COM AUTO PODER DE PENETRAÇÃO, CONTRA FERRUGEM. EMBALAGEM EM SPRAY, COM 300ML.	UN	30,00
137	PARAFUSO 48 X 65 M- MADEIRA	UN	250,00
138	PARAFUSO AA - PANELA 42/38	UN	200,00
139	PARAFUSO AA PANELA 48/50	UN	200,00
140	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,5 X 35	UN	200,00
141	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 35	UN	200,00
142	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,8 X 65MM - TAMPINHA	UN	300,00
143	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 30	UN	400,00
144	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5,0 X 30	UN	400,00
145	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1	UN	100,00
146	PARAFUSO MADEIRA 38 X 40	UN	100,00
147	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO - 10	UN	30,00
148	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110MM	UN	300,00
149	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHS 4.0 x 40	UN	200,00
150	PINO FÊMEA CHATO 10A - 2 FUROS	UN	70,00
151	PINO MACHO 10A - 2 PINOS RETO	UN	70,00
152	PINO TRIPLO ADAPTADOR 10A	UN	25,00
153	PISO CLEAN EXTRA LIMPO - PISO GALÃO 5L	UN	10,00
154	PISTOLA PARA DUCHA HIGIÊNICA	UN	30,00
155	PLAFON PVC COM BOCAL EM PORCELANA	UN	500,00
156	PLUG C/ ROSCA 1/2	UN	70,00
157	Plug com rosca 3/4	UN	70,00
158	Porca torneada zincada C 5/16	UN	30,00
159	PORTA EXTERNA EM ANGELIM ( 0,80M X 2,10M ) -	UN	40,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	FOLHA		
160	Porta interna angelin (0,80 x 2,10) - folha	UN	40,00
161	Prateleira 25 x 100 - branca	UN	40,00
162	Prateleira 25 x 60 - branca	UN	40,00
163	PREGO AÇO 10 x 10 COM 100 UNID.	PCT	20,00
164	PREGO POLIDO 17 X 27	KG	25,00
165	PREGO POLIDO 19 X 36	KG	15,00
166	REBITE FIX ALL 412	UN	100,00
167	REBITE FIX ALL RM 316	UN	100,00
168	REBITE FIX RM 416	UN	100,00
169	REGISTRO ESFERA FORMA SOLDVEL 25mm	UN	80,00
170	REGISTRO EM PVC ESFERA FORMAL SOLDVEL 50mm	UN	50,00
171	REGISTRO GAVETA 3/4"	UN	70,00
172	REGISTRO BASE GAVETA 3/4	UN	70,00
173	RELE FOTOCELULA	UN	40,00
174	RESINA POLIESTER ORTOFTÁLICA - 1KG	UN	30,00
175	ROLDA COM SUPORTE E ROLAMENTO 2. 1/2"	UN	30,00
176	ROLO DE LÃ ANTI GOTA 23cm	UN	20,00
177	SELADOR ACRÍLICO 18LTS	UN	10,00
178	SELANTE IMPERMEÁVEL - 400G	UN	30,00
179	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA - BIVOLT (TETO)	UN	70,00
180	SERRA DE AÇO 24D	UN	15,00
181	SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO 1,50M	UN	70,00
182	SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO SIMPLES 0,72M	UN	150,00
183	SOBREPOR INTERRUPTOR SIMPLES - TECLA QUADRADA	UN	70,00
184	SUPORTE PARA TV LCD UNIVERSAL	UN	50,00
185	TANQUE EM INOX COM VÁVULA	UN	10,00
186	TANQUE EM PVC - CAPACIDADE 24 LITROS	UN	12,00
187	TEE 100MM - ESGOTO	UN	30,00
188	TEE 25 MM	UN	50,00
189	TEE 32MM SOLDÁVEL	UN	40,00
190	TEE 40MM - ESGOTO	UN	30,00
191	TEE 50MM - ESGOTO	UN	30,00
192	TEE ESGOTO 75 X 75	UN	30,00
193	TEE PARA CANALETA SISTEMA X	UN	60,00
194	TELHA AMIANTO 0,6mm x 1,10 x 2,44m	UN	50,00
195	TELHA PORTUGUESA 43CM X 26CM	UN	4.000,00
196	TELHA ROMANA 40,5CM X 37CM	UN	4.000,00
197	TIJOLO 8 FUROS 19 x 09	UN	5.000,00
198	TIJOLO MACIÇO 19 X 9 X 4,5 CM	UN	2.000,00
199	TINTA ACRÍLICA S/ BRILHO - BRANCA - 18L	Lata	50,00
200	TINTA ACRÍLICA S/ BRILHO - CENOURA - 18L	Lata	50,00
201	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - BRANCA - 3,6 LITROS	Lata	30,00
202	TINTA SPRAY GRAFITE METAL - 350ML	UN	30,00
203	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 X 1/2	UN	30,00
204	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA	UN	100,00
205	TORNEIRA METAL B. M LAVATÓRIO - ALTA	UN	100,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



206	TRINCHA 4"	UN	50,00
207	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA	UN	20,00
208	TUBO SOLDAVEL 25MM	M	300,00
209	TUBO SOLDÁVEL DE 32MM	MT	150,00
210	TUBO SOLDAVEL 50 MM	M	150,00
211	UNIAO SOLDAVEL 50mm	UN	50,00
212	VASO SANITÁRIO INFANTIL - BRANCO/GELO	UN	20,00

**2. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:**

**2.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

**2.2.** Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens de origem, acompanhadas da Nota Fiscal;

**2.3.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento;

**2.4.** Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;

**2.5.** O material deverá ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretaria, no almoxarifado de cada Secretaria, localizados na Av. Baleia Jubarte, nº328, bairro José Amândio - subsolo, ou no local indicado pela própria Secretaria.

**2.6.** Os materiais licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, sendo as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s);

**2.7.** Os materiais a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

**2.8.** Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1.** Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

**3.2.** Fornecer e arcar com TODAS as despesas relativas ao transporte e fornecimento dos materiais, até os locais designados para a entrega;

**3.3.** Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

**3.4.** A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, vencidos, quebrados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;



---

#### **4. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1.** Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 4.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 5.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal** com o devido aceite;
- 5.2.** A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver entregado os produtos conforme cláusulas contratuais.



---

## ANEXO II

### MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/2015 – PMB

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade N.º. \_\_\_\_\_ e CPF sob N.º. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

#### NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



---

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/2015, do Município de Bombinhas (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.



---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel  
timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**



## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE E FAX:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2015  
– PMB – A presente licitação tem por objeto a:**

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO,” conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.**

#### MENOR PREÇO POR ITEM

#### ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:

##### PROPOSTA Nº 1 – COTA PRINCIPAL;

Item	Especificação/ Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	R\$

##### PROPOSTA Nº 2 – COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ MEI:

Item	Especificação/ Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	R\$

Valor total por extenso: .....

Prazo para Pagamento: .....

Prazo de Entrega: .....

Validade da proposta: .....

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Banco:..... Agência:..... Conta-Corrente: .....**

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

**CARIMBO DA EMPRESA**

**• Este anexo deve ser preenchido e apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**



---

## ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO CONTADOR  
RESPONSÁVEL  
CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado junto ao Credenciamento.





---

## ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015 – PMB

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 – PMB

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015 (dois mil e quinze), no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 028/2015 – PMB, Ata de julgamento de preços, homologada pela Exma. Sra. Rosângela Eschberger, Secretária de Administração, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1. REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2015 – PMB.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

**EMPRESA REGISTRADA:**

**REPRESENTANTE:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**



**CEP:**

**TELEFONE/FAX:**

**EMAIL:**

<i>Item</i>	<i>Descrição Resumida</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantidade registrada</i>	<i>Valor unitário registrado</i>
01				

3. Em cada entrega dos materiais decorrentes desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N° 028/2015 – PMB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
2. Os materiais licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, no Município de Bombinhas, em locais e horas designadas pela Contratante, sendo o fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).
3. A Proponente adjudicada deverá fornecer os materiais conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento.
4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
6. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
7. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;
2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.



3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a entrega dos materiais juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.
2. Os materiais serão fornecidos conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.
  - 2.1. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
3. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, vencidos, quebrados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;
4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.
5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
6. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº 028/2015 PMB, e seus Anexos;
2. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, até os locais designados para a entrega;
3. Entregar os materiais licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**



1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
3. Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
4. Multa:
  - 4.1. De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;
  - 4.2. De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
  - 4.3. De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
5. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.
2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital Nº 028/2015 – PMB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital Nº 028/2015 – PMB, e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



---

**3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Bombinhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**ROSÂNGELA ESCHBERGER**  
**Secretária de Administração**